COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CSPFPS.

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 263/2017

AUTOR: Rogéria Santos

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os hospitais, clínicas e unidades de pronto atendimento da rede privada do município de Salvador possuírem equipamentos especiais para pacientes obesos, e dá outras providências. "

RELATOR: Cézar Leite

O presente Projeto de Lei de nº 263/2017, de autoria da Vereadora Rogéria Santos, dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os hospitais, clínicas e unidades de pronto atendimento da rede privada do município de Salvador possuírem equipamentos especiais para pacientes obesos.

Em parecer do Setor de Análise e Pesquisa a proposição encontrou arrimo tanto no Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como na Lei Orgânica do Município, além da técnica legislativa.

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final declarou ser o presente Projeto de Lei compatível com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada sua constitucionalidade, opinando pela aprovação do presente.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização não encontrou vício que impossibilite a tramitação do referido Projeto de Lei opinando pela sua aprovação.

COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CSPFPS.

Já esta Comissão de Saúde Planejamento Familiar e Previdência Social acredita que este é um projeto de relevante importância para sociedade, pois a disposição desses equipamentos para pacientes obesos coaduna com o princípio da dignidade.

Em pesquisa realizada pela Vigilância de Fatores de Risco e Proteção de Doenças Crônicas identificou que a quantidade de obesos em Salvador é de 14,9% e que atualmente na capital baiana 46,75% dos homens e 43% das mulheres estão com excesso de peso.

Ora, como já é de conhecimento de todos, a obesidade é uma epidemia mundial, sendo necessário dispender a tal fato a seriedade necessária para tratar o assunto. Portanto, políticas públicas que tragam dignidade aos obesos além de eficiência em seus tratamentos é de suma importância.

Logo, em virtude da relevância do presente Projeto de Lei para sociedade é que se **OPINA PELA APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2017.

CEZAR LEITE

Vereador